TERMO DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO OFICIAL

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva no sistema de injeção de combustível e módulo de injeção da viatura Mitsubishi L200, placa BYZ9F12, pertencente à Guarda Civil Municipal de Tietê, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento e operacionalidade do veículo.
1.2 A manutenção deverá contemplar o fornecimento das peças e a execução dos serviços necessários ao reparo, conforme diagnóstico e orçamento apresentado pela empresa especializada.
1.3 A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva da viatura oficial utilizada pela Guarda Civil Municipal de Tietê em atividades de patrulhamento e atendimento das demandas de segurança pública municipal.
1.4 A manutenção do veículo é necessária para assegurar sua disponibilidade operacional, confiabilidade mecânica e segurança durante as atividades desempenhadas pelos agentes da Guarda Civil Municipal de Tietê.
1.5 Considerando tratar-se de veículo utilizado em serviço público operacional, a indisponibilidade da viatura pode comprometer a capacidade de atendimento e o patrulhamento realizado pela corporação.
1.6 Bicos injetores: substituição dos 4 (quatro) bicos injetores, incluídas a remoção, a instalação e os testes.
1.7 Módulo de injeção (ECU): reparo do módulo ou, se o reparo for tecnicamente inviável, a sua substituição, nos termos do item 3.1.1.
1.8 O veículo não tem força de movimentação (não tem torque).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva da viatura oficial utilizada pela Guarda Civil Municipal de Tietê em atividades de patrulhamento e atendimento das demandas de segurança pública municipal.
2.2 A manutenção do veículo é necessária para assegurar sua disponibilidade operacional, confiabilidade mecânica e segurança durante as atividades desempenhadas pelos agentes da Guarda Civil Municipal de Tietê.
2.3 Considerando tratar-se de veículo utilizado em serviço público operacional, a indisponibilidade da viatura pode comprometer a capacidade de atendimento e o patrulhamento realizado pela corporação.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

3.1 A contratada deverá fornecer e executar os itens abaixo, cujos preços deverão constar separadamente da proposta, com discriminação de peças e mão de obra:

Item	Descrição	Quantidade
01	Bicos injetores novos, originais ou de qualidade equivalente, com remoção, instalação e testes	4 unid.
02	Reparo do módulo de injeção (ECU), com reprogramação, se necessária	1 serv.
03	Substituição do módulo de injeção (ECU), com fornecimento da peça nova, original ou de qualidade equivalente, instalação e programação (item eventual)	1 unid.

3.1.1 O item 03 somente será executado se, após a desmontagem, a contratada demonstrar em laudo técnico a inviabilidade do reparo do módulo e a fiscalização, após conferência, emitir ordem de serviço específica. Nesse caso, o item 02 não será executado nem pago.
3.2 A contratada deverá executar o serviço, bem como fornecer as peças necessárias ao conserto.
3.3 O serviço será efetuado nas dependências da contratada.
3.4 O transporte da viatura até o local onde será efetuado o serviço ocorrerá por conta da contratante, neste caso especificamente será feito pela Guarda Civil Municipal.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, correspondente à soma dos itens 01, 02 e 03.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante utilização de mão de obra qualificada e ferramentas/equipamentos adequados à natureza do reparo.
5.2 A contratada deverá realizar o diagnóstico e os procedimentos necessários para a correta execução do serviço, compreendendo a remoção e instalação dos bicos injetores e o reparo do módulo de injeção ou, se o reparo for tecnicamente inviável, a sua substituição, nos termos do item 3.1.1.
5.3 Por se tratar de manutenção corretiva, eventuais necessidades adicionais identificadas durante a execução deverão ser previamente comunicadas à Administração, ficando qualquer serviço ou fornecimento

adicional condicionado à prévia autorização do responsável pelo acompanhamento da contratação.
5.4 Ao término dos serviços, o veículo deverá ser submetido a testes de funcionamento, de modo a verificar a adequada operação do sistema reparado.

6. DA GARANTIA

6.1 A empresa deverá conceder garantia de 90 (noventa) dias para os serviços realizados, conforme condição expressamente constante do orçamento apresentado.
6.2 Conforme condição estabelecida pela empresa no orçamento, não haverá garantia nos casos em que seja constatada a presença de impurezas no sistema de diesel.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O serviço será considerado concluído após a execução dos reparos, reinstalação dos componentes, realização dos testes necessários e disponibilização do veículo para inspeção pela Administração.
7.2 O responsável pelo acompanhamento deverá verificar se os serviços executados correspondem ao objeto contratado e se o veículo apresenta condições adequadas de funcionamento.
7.3 A entrega dos serviços deverá ser no período de 10 (dez) dias.
7.4 O pagamento será efetuado em 30 dias da emissão da Nota fiscal e término da prestação dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Considerando a natureza corretiva da manutenção, eventual necessidade de alteração do escopo deverá ser formalmente comunicada e submetida à apreciação da Administração antes da realização de qualquer serviço adicional.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo: Mitsubishi L200.
Placa: BYZ9F12.
Unidade responsável: Guarda Civil Municipal de Tietê.
O orçamento identifica expressamente o veículo como "BYZ9F12 L200 / GCM".

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo Descritivo e orçamento aprovado.
10.2 Fornecer peças e componentes compatíveis com o veículo e com o serviço contratado.
10.3 Empregar profissionais capacitados para a execução dos serviços.
10.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e pela garantia estabelecida.
10.5 Comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa alterar o serviço, o prazo ou o valor originalmente previsto.
10.6 Entregar o veículo em condições adequadas de funcionamento após a conclusão dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar o veículo para execução dos serviços.
11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
11.3 Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas e o regular recebimento dos serviços.
11.4 Autorizar previamente eventual serviço adicional que não esteja contemplado no objeto contratado.

12. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

12.1 As despesas com manutenção de veículos estão previstas no PCA 2026, no item Manutenção Veículos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratação deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas e os procedimentos administrativos adotados pelo Município de Tietê.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção de veículo automotor, com fornecimento de peças, precedida de divulgação para obtenção de propostas adicionais (art. 75, § 3º).

Tietê/SP, 23 de novembro de 2026.

Alessandro Alves do Amaral
Comandante da Guarda Civil Municipal de Tietê
Responsável pela elaboração

Giuliano Roberto Marcon
Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil